



**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS EM REGIME DE RENDA REDUZIDA - URBANIZAÇÃO DAS URMEIRAS – PRACETA PROFESSOR BARAHONA FERNANDES, N.OS 4 E 5, LOURES**

## **Ata n.º 4**

Aos 20 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, reuniu o Júri do Procedimento Concursal para Atribuição de Habitações Municipais em Regime de Renda Reduzida, destinado à atribuição de quarenta e seis habitações municipais localizadas na Urbanização das Urmeiras, Praceta Professor Barahona Fernandes, n.os 4 e 5, em Loures, designado por despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Loures, nos termos do artigo 9.º do Programa de Concurso.

Verificada a existência de quórum, a Senhora Presidente do Júri em exercício declarou aberta a reunião pelas 16h30.

### **Ponto Único**

#### **Verificação de erro informático na apreciação das candidaturas e proposta de anulação de decisões de admissão e exclusão**

Na sequência da publicação e da notificação, efetuadas em 03/08/2026, das decisões de exclusão e de admissão dos candidatos ao concurso em causa, o Júri verificou a existência de vários erros informáticos, na aplicação utilizada para a apreciação das candidaturas.

Estes erros afetaram a validação de dados relevantes para a aplicação dos critérios de admissibilidade e elegibilidade, designadamente a determinação da tipologia habitacional adequada à composição dos agregados familiares, o cálculo do Rendimento Médio Mensal Corrigido (RMMC), o cálculo do Rendimento Médio Mensal Líquido (RMML) e a verificação de outros elementos necessários à correta aplicação das regras previstas no Programa de Concurso.

Desta feita, o Júri, no âmbito do acompanhamento da execução do presente procedimento concursal detetou as incongruências anteriormente referidas em determinados resultados produzidos pela aplicação informática utilizada na apreciação das candidaturas.



Perante os indícios identificados, o Júri promoveu uma análise detalhada dos processos potencialmente afetados, mediante a verificação dos elementos constantes de cada candidatura e a comparação dos resultados produzidos pela aplicação informática com os decorrentes da aplicação direta das regras previstas no Programa de Concurso.

Através desta análise, realizada sem recurso à aplicação informática utilizada na gestão do procedimento, foram confirmadas incorreções em determinados parâmetros de processamento e validação da aplicação informática, designadamente relacionados com a determinação da tipologia habitacional adequada ao agregado familiar, o cálculo do Rendimento Médio Mensal Corrigido (RMMC), o cálculo do Rendimento Médio Mensal Líquido (RMML) e outras regras de elegibilidade e admissibilidade previstas no Programa de Concurso.

Após a identificação e sistematização das desconformidades verificadas, o Júri comunicou as desconformidades à entidade fornecedora da aplicação informática, solicitando a correção dos parâmetros e regras de validação que se encontravam na origem dos resultados incorretos apurados.

Concluídas as correções informáticas, procedeu-se à validação, por amostragem, dos resultados produzidos pela aplicação corrigida, mediante a sua comparação com os resultados da análise manual realizada pelo Júri. Dessa verificação resultou a confirmação da conformidade dos resultados incluídos na amostra analisada.

Na sequência destas diligências, foi possível determinar com rigor o universo de candidaturas afetadas pelo erro identificado e avaliar o impacto das referidas inconformidades nas decisões de admissão e exclusão anteriormente praticadas.

Foram apresentadas ao concurso 556 candidaturas, tendo 4 candidatos solicitado a desistência da respetiva candidatura. Após a análise das 552 candidaturas restantes, 90 foram admitidas e 462 foram excluídas. Posteriormente, após a divulgação da lista definitiva de candidaturas admitidas, uma candidatura apresentou a respetiva desistência, passando o número de candidaturas admitidas e ativas para 89.

Na sequência da reapreciação das 551 candidaturas válidas para análise, concluiu-se que os erros identificados tiveram impacto em 422 candidaturas, distribuídas da seguinte forma:

- [64] decisões de admissão a anular;
- [358] decisões de exclusão a anular.



Constatou-se que as decisões afetadas assentaram em dados incorretamente validados pela aplicação informática, conduzindo à aplicação indevida das regras constantes do Programa de Concurso, nomeadamente no que respeita à adequação da tipologia habitacional, à aferição dos limites de rendimentos e à verificação dos critérios de admissibilidade.

Em consequência, considera o Júri que as referidas decisões foram praticadas em violação das disposições aplicáveis do Programa de Concurso e enfermam de vícios determinantes da sua invalidade, sendo suscetíveis de anulação administrativa nos termos dos artigos 163.º e 168.º do Código do Procedimento Administrativo.

Mais considera que a eventual anulação das decisões determina o dever de reconstituir a situação que existiria caso os atos viciados não tivessem sido praticados, nos termos do artigo 172.º do Código do Procedimento Administrativo.

Nestes termos, o Júri delibera, por unanimidade:

1. Reconhecer a existência de erro informático na apreciação das candidaturas ao presente procedimento concursal, com impacto na validade de determinadas decisões de admissão e exclusão.
2. Aprovar a listagem das candidaturas, constante do anexo à presente ata, na qual se identifica a proposta de anulação de **[64] decisões de admissão** e de **[358] decisões de exclusão**, com indicação do respetivo fundamento.
3. Propor ao órgão competente a anulação das decisões identificadas na listagem anexa, por se encontrarem feridas de invalidade decorrente da incorreta validação dos elementos de candidatura.
4. Determinar que os candidatos abrangidos pela proposta de anulação de decisões de admissão sejam notificados da respetiva proposta de decisão, para efeitos do exercício do direito de audiência dos interessados, concedendo-lhes um prazo de 10 dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
5. Determinar que os candidatos abrangidos pela proposta de anulação de decisões de exclusão sejam notificados da decisão final que vier a ser proferida pelo órgão competente, sem prejuízo de outra tramitação que legalmente se mostre necessária.
6. Determinar que, após a conclusão de todos os procedimentos de anulação das decisões identificadas, incluindo a apreciação das eventuais pronúncias apresentadas pelos interessados

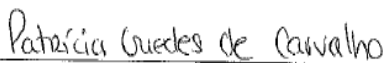


CÂMARA MUNICIPAL

e a emissão das respetivas decisões finais de anulação, seja efetuada a reapreciação das candidaturas abrangidas pelo erro identificado, recorrendo ao software corrigido e aos parâmetros de validação adequados.

7. Determinar que, na sequência da reapreciação das candidaturas referidas no número anterior, sejam elaboradas as correspondentes propostas de decisão, promovida a audiência dos interessados nos termos previstos no Programa de Concurso e no Código do Procedimento Administrativo e, posteriormente, proferidas as respetivas decisões finais de admissão ou exclusão.
8. Determinar que, concluída a tramitação procedimental referida nos números anteriores, sejam elaboradas as listas finais de candidatos admitidos e excluídos ao sorteio, integrando:
  - o Os candidatos cujas candidaturas tenham sido objeto de reapreciação na sequência das anulações agora propostas;
  - o Os candidatos cujas decisões de admissão ou exclusão não foram afetadas pelo erro informático e que, por esse motivo, mantêm a sua validade e eficácia.
9. Determinar que as listas finais de candidatos a submeter ao sorteio reflitam a totalidade das candidaturas validamente apreciadas após a reposição da legalidade procedimental e a reconstituição da situação que existiria caso o erro informático não tivesse ocorrido.
10. Determinar que seja promovida a publicitação dos atos praticados e das listas que venham a ser aprovadas, nos termos previstos no Programa de Concurso.
11. Remeter a presente ata, acompanhada dos respetivos anexos e elementos de suporte, ao órgão competente para apreciação e decisão.

#### O Presidente do Júri



(Assinatura conforme documento de identificação legal)

Assinatura Digital de:  
Patricia Guedes Carvalho  
22/10/2026 12:40:38

Tomo conhecimento do exposto na presente ata e concordo com os atos propostos. Homologo a lista de anulações anexa e autorizo a notificação dos candidatos abrangidos e demais diligências associadas.

#### O 1.º Vogal Efetivo



(Assinatura conforme documento de identificação legal)

Assinatura Digital de:  
Sónia Paixão  
VICE-PRESIDENTE  
22/10/2026 17:22:00



## O 2.º Vogal Efetivo

Gina Rosa.

Assinatura Digital de:  
Gina Rosa  
CHEFE DE DIVISÃO DGAH  
22/10/2026 13:20:47

## O 3.º Vogal Efetivo

Lucília Octávio Silva Reis  
(Assinatura conforme documento de identificação legal)

Assinatura Digital de:  
Lucília Reis  
CHEFE DE DIVISÃO  
22/10/2026 12:55:38

## O 4.º Vogal Efetivo

Cristina Silvestre  
(Assinatura conforme documento de identificação legal)

Assinatura Digital de:  
Cristina Silvestre  
CHEFE DE DIVISÃO  
22/10/2026 12:29:08